SAUS, Quadra 6, Bloco H, 3º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2355 - https://www.gov.br/anatel

EDITAL Nº 2/2026

Processo nº 53500.051263/2026-50

EDITAL DE LEILÃO

PREÂMBULO

Torna-se público que a Agência Nacional de Telecomunicações - Sede, por meio da Gerência de Aquisições e Contratos, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 06 Blocos C, E, F e H, Brasília/DF, CEP 70.070-940, realizará licitação, na modalidade **leilão**, do tipo **maior lance**, para venda de bens móveis inservíveis/obsoletos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o Processo nº 53500.051263/2026-50.

A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial DANIEL ELIAS GARCIA, matrícula na Junta Comercial do Distrito Federal nº 97, nos moldes do Decreto nº 21.981, de 1932 e conforme estabelecido no Contrato 182/2024-Anatel (SEI nº 11308880).

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis/obsoletos ao uso das Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, com Sede em Brasília – DF, por meio da Coordenação de Material e Patrimônio/AFIS, endereço: no Setor das Autarquias Sul, Quadra 6, Edifício Ministro Sérgio Motta, Bloco H, CEP 70070-940.

2. **DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

2.1. O Leilão Público será realizado na modalidade eletrônica, onde serão ofertados lances pela internet (em tempo real), por meio do site https://www.danielgarcialeiloes.com.br.

2.2. O leilão ocorrerá no dia 1/12/2026, a partir das 17h15 (horário de Brasília/DF).

2.3. Antes da abertura da Sessão, será autorizado o envio de lances prévios online no site https://www.danielgarcialeiloes.com.br/, convertidos em lances à hora da abertura da sessão.

2.4. O sistema do leilão ficará aberto por, no mínimo, 3 (três) horas e, no máximo, 6 (seis) horas para recebimento dos lances públicos e sucessivos.

3. **DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO PÚBLICA DOS LOTES**

3.1. A visitação pública dos lotes ocorrerá SOMENTE durante os dias 27/11/2026 e 30/11/2026, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário oficial de Brasília/DF), no local onde os bens encontram-se depositados: Depósitos do Setor de Material e Patrimônio da Anatel, localizados no SAUS Quadra 06, Blocos C, E, F, H, Brasília/DF.

3.2. Telefone para agendamento: 61 2312- 1775 / e-mail: meire.moreira@anatel.gov.br

4. **DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**

4.1. Os bens a serem oferecidos no leilão constituem lotes, descritos no Anexo I deste Instrumento, e poderão ser examinados na data e local da visitação descrita no item 3.

4.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

4.3. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, podem não expressar na totalidade a condição dos bens, devendo o arrematante realizar a visitação para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

4.4. Todos os bens serão levados a leilão livres e desembaraçados de qualquer ônus além daqueles citados no item relativo aos pagamentos.

5. **DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do leilão:

5.1.1. pessoas físicas - maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, possuidoras de documentos de identificação com foto e válido em todo território nacional, de CPF e de comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;

5.1.2. pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autenticada do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

5.2. Os interessados em participar do leilão online deverão acessar o portal, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

5.3. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal, www.danielgarcialeiloes.com.br/cadastro observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

5.4. O cadastro deve ser feito com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados informados e confirmação da participação.

5.5. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no site www.danielgarcialeiloes.com.br:

5.6. O cadastro do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online.

5.7. Não poderão participar do leilão:

5.7.1. servidores da Anatel, ativos ou inativos;

5.7.2. o leiloeiro, seus parentes até segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

5.7.3. pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.7.4. pessoas físicas ou jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.7.5. pessoas físicas ou jurídicas que tenham sanções vigentes infligidas pela Administração Pública;

5.7.6. membros da comissão de leilão.

6. **DOS LANCES**

6.1. Os lances poderão ser ofertados através do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br em moeda corrente nacional a partir do VALOR MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO, estabelecido no Anexo I do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA POR LOTE.

6.2. O lance somente poderá ser feito para pagamento à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do leilão.

6.3. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O simples oferecimento de lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.

6.6. O site na internet: https://www.danielgarcialeiloes.com.br/ permite o recebimento de lances virtuais em tempo real.

6.7. O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão do lote será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos após a abertura do lote não houver oferta de lance superior.

6.7.1. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos de aguardo seja registrado, no sistema, lance superior, o cronômetro será zerado e o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que, dentro deste prazo, não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do último e maior lance. Poderão ocorrer variações no cronômetro regressivo conforme oscilação da Internet. Desta forma, o participante deverá aguardar o encerramento total de cada lote.

7. **DOS PAGAMENTOS**

7.1. O valor do bem arrematado e a comissão devida ao leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista.

7.2. A comissão do leiloeiro, na proporção de 5% (cinco por cento), será calculada sobre o valor do lance e correrá por conta exclusiva do arrematante, devendo ser paga no ato do arremate, de forma separada do valor principal.

7.3. As informações e dados bancários para pagamento serão encaminhados através de e-mail aos arrematantes ao final do leilão.

7.4. Cabe ao arrematante a responsabilidade de diligenciar junto à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal a fim de se informar acerca do pagamento de ICMS, caso haja incidência.

7.5. Em caso de inobservância ao disposto nos subitens anteriores, o objeto (lote) poderá, a juízo da Anatel, voltar a ser leiloado no mesmo evento

8. **DA RETIRADA DO MATERIAL**

8.1. Os lotes só poderão ser retirados após o 5º (quinto) dia útil, considerando o prazo previsto para interposição de recurso administrativo, conforme o item 12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.

8.1.1. A entrega será procedida mediante a apresentação do Recibo de Pagamento do valor do lote arrematado, Nota do livro talão COM O CARIMBO DE LIBERADO E ASSINATURA DO LEILOEIRO, comprovante de ICMS e do Recibo de Pagamento da comissão do leiloeiro, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 14h00min as 16h00min.

I - Recibo do Leiloeiro ou Nota de Venda (original);

II - Nota Fiscal Avulsa emitida pelo Leiloeiro;

III - Comprovante de pagamento do ICMS, se houver; e

IV - Cópia do RG e do CPF.

8.1.2. Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os mesmos se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.

8.2. Após transcorrido o prazo previsto no item 8.1, o arrematante deverá retirar o lote adquirido, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, findo este prazo o arrematante perderá o direito a qualquer reivindicação, sendo o bem reintegrado ao patrimônio da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL.

8.3. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial destes.

8.4. As despesas com a retirada dos lotes, inclusive carga, descarga, remoção, transporte, decorrentes da transação e risco de acidentes são de responsabilidade única do arrematante.

9. **DA ATA**

9.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

10. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A deliberação quanto a adjudicação e homologação dos objetos arrematados será realizada pelo Gerente de Aquisições e Contratos, com base no § 4° do Art. 31, e no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

11.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

11.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro e sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21, no que couber.

11.3. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

11.4. Havendo inobservância quanto ao contido no item 11.2, o Leiloeiro deverá comunicar a Autoridade Policial competente, para apuração de sanções previstas no Código Penal e demais legislações pertinentes.

12. **DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

12.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 03 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 165 da Lei nº 14.133/21, observado o art. 25 do Decreto nº 11.461/2023.

12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimento acerca do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei ou necessidade de dirimir suas regras, devendo protocolar o pedido junto à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no Artigo 164 da Lei nº 14.133/21.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até a decisão administrativa definitiva sobre a impugnação.

12.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, neste prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

12.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento público ou particular com finalidade específica e firma reconhecida.

12.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data que não haja expediente nesta Anatel.

13. **DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

13.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, o Gerente de Aquisições e Contratos, promotor do leilão, poderá, no interesse público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

14. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A Comissão de Leilão da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL reserva o direito de propor à autoridade competente a revogação, no todo ou em parte, da presente Licitação, levando em consideração exclusivamente o interesse público, assegurado o contraditório e a ampla defesa por parte do(s) licitante(s).

14.2. O edital e informações adicionais poderão ser obtidos diretamente com o LEILOEIRO, no site e telefone: www.danielgarcialeiloes.com.br e no telefone 0800 278 7431.

14.3. O LEILOEIRO prestará contas a Junta Comercial JUCIS/DF e a Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, deste ato público, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a sua realização.

14.4. A receita proveniente da venda dos bens será recolhida na conta da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, através de depósito ON-LINE, realizado pelo leiloeiro na prestação de contas.

14.5. Fica reservado à Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, o direito de alterar a composição, retirada e/ou agrupamento dos lotes do leilão antes ou durante a sua realização.

14.6. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.7. Os bens arrematados por PESSOAS FÍSICAS somente poderão ser destinados a uso ou consumo, vedada sua destinação comercial; os bens arrematados por PESSOAS JURÍDICAS poderão ser destinados a uso, consumo, industrialização ou comércio.

14.8. É de responsabilidade do arrematante o cumprimento de eventuais exigências da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações – em relação aos lotes com produtos para telecomunicação sujeitos à certificação compulsória cujos modelos constam como homologados, cabendo-lhe observar e atender aos requisitos do Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 715/2019.

14.9. Os produtos para telecomunicações sujeitos à certificação compulsória cujos modelos não estejam identificados como homologados no Sistema de Gestão de Certificação e Homologação da Anatel (SGCH) somente poderão ser retirados após a obtenção da respectiva homologação, observadas as disposições do Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 715/2019, e demais normas aplicáveis. O arrematante será integralmente responsável pelo cumprimento dessas exigências.

14.10. Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis, nos termos do Decreto nº 12.785/2025, não havendo qualquer responsabilidade da Agência sobre a destinação.

15. **ANEXOS**

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I - Relação de Bens - Anexo I (SEI nº 16252395).

O presente documento segue assinado pela autoridade competente, responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da Anatel, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Borda de Abranches**, **Gerente de Aquisições e Contratos**, em 05/11/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Lei nº 14.063/2020 c/c art. 4º, inciso I e § 3º, do Decreto nº 10.543/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16542974** e o código CRC **8FBAEDE9**.